



PREGÃO PRESENCIAL - N° 34/2018

DESPACHO

N° PREGÃO – 34/2014
ASSUNTO - RECURSO

REQUERENTE – AEC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
REQUERIDO – NORIO MOMOI EPP

Vistos.

O Recurso em exame é tempestivo, observando ao estabelecido no instrumento convocatório, é admissível.

Alega o Recorrente que em sua área técnica ao receber a documentação da licitação detectou grave erro na proposta na Empresa Norio Momoi.

Alega que pelas Leis atuais cabe a Anatel regular os serviços e equipamentos de telecomunicação que irão funcionar no Brasil, que apenas equipamentos que passarem nos testes de laboratórios recebem a certificação de homologação da Anatel, e só assim podem ser comercializados e usados em território nacional.

Alega ainda que os equipamentos que constam na proposta da empresa Norio não possuem homologação na Anatel.

E ainda, que o rastreador fabricado pela Maxtrack, modelo MXT141, proposto pela Norio, esta com o certificado de Anatel suspenso já há vários anos, portando não pode comercializado pela Maxtrack e se a Comissão de Licitação questionar quanto a homologação, aquele fornecedor ira apresentar certificado de homologação do MXT141A, que é um equipamento distinto do ofertado.

No mesmo sentido alegou que o leitor ofertado da SGBRAS, não possui certificado de homologação da Anatel, não podendo ser comercializado ou usado no Brasil, e junta consulta realizada à Anatel de que o equipamento é passível de certificação.

Por fim, anexa punição da Empresa Recorrida junto ao Município de Timbo.

Em defesa a Empresa Recorrida dentre outras alegações, alega, que não indicou na proposta equipamento algum, pois não era requisito do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Ainda em sede de defesa informa que na habilitação foram informados os equipamentos ST310 e ST300HD nos moldes das homologações nº 03519-17-03554 e 018081-14.03554.

Em buscas realizadas junto ao site da Anatel, foi possível buscar os documentos que se encontram anexos a este, relativo às homologações nº 03519-17-03554 e 018081-14.03554.

Assim, necessários se faz a abertura de vistas para que a parte Recorrente manifeste-se sobre as Contrarrrazões oferta pela Recorrida e ainda sobre os documentos que nesta oportunidade esta Comissão faz-se juntar aos Autos.

Euclides da Cunha Paulista – SP, 01 de outubro de 2018.

PREGOEIRO



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº 01081-14-03554

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/04/2018

Requerente:

SUNTECH DO BRASIL COM. REPR. E ASSIST. TÉC. LTDA.

ADELAIDE DANIEL DE ALMEIDA Nº140 LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEVRA

13080661 CAMPINAS SP

Fabricante:

SUNTECH INTERNATIONAL LTD.

ROOM 605, IT MIRAE TOWER, 60-21 GASAN-DONG, GEUMCHEON-GU, SEOUL

COREIA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 10666/14, emitido pelo Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Estação Terminal de Acesso - I

Modelo - Nome Comercial (s):

ST300HD - (ST300HD)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologia
824,0 a 849,0	0,676	200KG7W	GPRS
898,5 a 901,0	0,687	200KG7W	GPRS
907,5 a 915,0	0,687	200KG7W	GPRS
1.710,0 a 1.785,0	0,325	200KG7W	GPRS
1.895,0 a 1.900,0	0,324	200KG7W	GPRS

Ensaio de SAR é não aplicável.

Observações

- A Estação Terminal de Acesso é um rastreador veicular.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 17/05/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **03519-17-03554**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **13/04/2018**

Requerente:

SUNTECH DO BRASIL COM. REPR. E ASSIST. TÉC. LTDA.

ADELAIDE DANIEL DE ALMEIDA Nº140 LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEVRA

13080661 CAMPINAS SP

Fabricante:

SUNTECH INTERNATIONAL LTD.

ROOM 605, IT MIRAE TOWER, 60-21 GASAN-DONG, GEUMCHEON-GU, SEOUL, COREIA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 14612/17, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Estação Terminal de Acesso - I

Modelo - Nome Comercial (s):

ST310U

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologia
824,0 a 849,0	1,409	200KG7W	GSM/GPRS
898,5 a 901,0	1,556	200KG7W	GSM/GPRS
907,5 a 915,0	1,556	200KG7W	GSM/GPRS
1.710,0 a 1.785,0	0,662	200KG7W	GSM/GPRS
1.895,0 a 1.900,0	0,748	200KG7W	GSM/GPRS

Ensaio de SAR é não aplicável.

Observações

Este produto destina-se ao uso profissional, manuseado por pessoal devidamente qualificado, não sendo destinado ao uso do público em geral para acesso a serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 26/07/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações; em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel: (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração